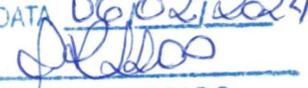




# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL  
BOM JESUS DA PENHA  
PROTOCOLO Nº 1962/2024  
LIVRO Nº 01 FLS. 114  
DATA 06/02/2024  
  
ENCARREGADO

## Projeto de Lei Nº 03/2024

**Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial para execução de convênio para cobertura de calçamento municipal.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 1.192.000,00 (Um milhão e cento e noventa e dois mil reais) e incorporar no orçamento do presente exercício as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal  
Unidade: 05– Serviços Urbanos  
Função: 15 - Urbanismo  
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos  
Programa: 0007 – Cidade do futuro  
Projeto/atividade: 1.130 – Execução de obra de cobertura do calçamento municipal  
449051 – Obras e instalações .....R\$ 692.000,00  
449051 – Obras e instalações .....R\$ 500.000,00

**Art. 2º.** De acordo com o parágrafo 1º do art.43 da Lei Nº. 4.320/64, será utilizado para abertura do crédito referido no Art. 1º, o valor de R\$ 1.192.000,00 de superavit financeiro.

**Art. 3º.** Fica autorizado a inclusão do Projeto/Atividade nº 1.130 na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (Lei nº 1.533 de 23/06/2023) e no Plano Plurianual 2022/2025 (Lei nº 1.459 de 25/10/2021).

**Art. 4º.** Fica o executivo municipal autorizado a anular os saldos remanescentes das dotações que se refere o Art. 1º.

**Art. 5º.** Fica o executivo municipal autorizado a suplementar as dotações do Art.1º no limite máximo de 15%, para fins de utilização dos rendimentos bancários.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 05 de fevereiro de 2024.

  
**NEI ANDRÉ FREIRE**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### Justificativa

Senhor presidente e senhores vereadores.

Encaminho para apreciação dessa egrégia casa de Leis o Projeto de Lei N° 03/2024.

Devo esclarecer aos senhores Edis, que a abertura do crédito se refere convênio celebrado entre o estado e o município, para cobertura do calçadão municipal, localizado entre a Praça Dom Inácio e o Clube Municipal.

O valor total a ser repassado pelo convênio é de R\$ 500.000,00 e tem como contrapartida do município o valor total de R\$ 692.000,00. O valor da obra será licitado e tem possibilidade de sair por menor custo.

Sendo assim, solicitamos aos nobres Edis a apreciação deste projeto de Lei para abertura do crédito em **regime de urgência**, para que a administração possa dar continuidade aos trabalhos e execução do objeto fim deste convênio, que é de suma importância para o município.

Atenciosamente.

Bom Jesus da Penha, 05 de fevereiro de 2024.

  
NEI ANDRÉ FREIRE  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

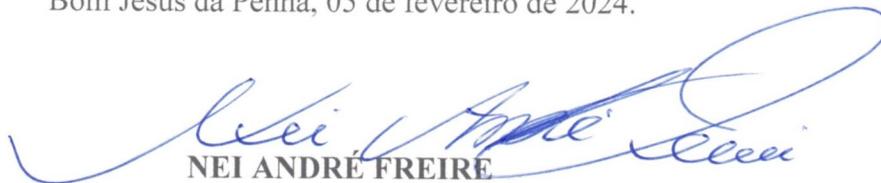
Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar N.º101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo ao Projeto de Lei N.º 03/2024, que autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional.

Especificação	2024	2025	2026
Presente Despesa	R\$ 1.192.000,00	R\$ -	R\$ -
Previsão Orçamentária Municipal	R\$ 38.624.983,66	R\$ 40.169.983,01	R\$ 41.776.782,33
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	3,086%	0,0000%	0,0000%

#### Declaração

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar N.º. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2024, e compatibilidade com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

Bom Jesus da Penha, 05 de fevereiro de 2024.

  
**NEI ANDRÉ FREIRE**  
Prefeito Municipal

  
**GABRIELE DINIZ MAIA FREIRE**  
Contadora da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha  
CRC/MG 109.754/O